



## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 01/2022

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA FUNÇÃO  
DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O município de Betim, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário de vagas, por meio de designação, para a função de Assistente de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, do Ministério da Educação.

#### 1 - DO PROGRAMA

1.1 - Este Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

#### 1.2 - São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- 1.2.1 - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- 1.2.2 - Contribuir para a consecução da Meta 5(cinco) do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- 1.2.3 - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- 1.2.4 - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

#### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### 2.1 - Do processo de seleção

- 2.1.1 - Compete as Escolas Municipais, cadastradas no Programa Tempo de Aprender, a seleção dos candidatos.
- 2.1.2 - Destina-se a seleção dos candidatos a atender as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece normas e procedimentos destinados à prestação de serviço voluntário na forma da Lei do Voluntariado - Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;



- 2.1.3 - Entrará em vigor, o presente Processo Seletivo Simplificado na data de sua publicação, e terá validade para o ano letivo de 2022;
- 2.1.4 - É ato de vontade própria, expressa no ato da inscrição, a opção do candidato por concorrer à função de Assistente de Alfabetização Voluntário;
- 2.1.5 - Por meio das Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação, determinará o horário e o local de trabalho de cada candidato, de acordo com as vagas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

## **2.2 - Da bolsa mensal**

- 2.2.1 - Considera-se de natureza voluntária o trabalho do Assistente de Alfabetização, recebendo o prestador do serviço uma bolsa para ressarcimento de despesas pessoais, alimentação e transporte, por turma/mês, na forma da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e das Resoluções do Ministério da Educação nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e, nº 06, de 20 de Abril de 2021;
- 2.2.1 - No que tange o valor da bolsa mensal, esta será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recebida pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, por turma, equivalentes a 05 (cinco) horas semanais de trabalho em cada turma;
- 2.2.2 - Poderá o Assistente de Alfabetização atuar em mais de uma turma, não excedendo 08 (oito) turmas, sendo no máximo 04 (quatro) turmas por turno.

## **2.3 - Do perfil do Assistente de Alfabetização voluntários**

- 2.3.1 - Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado:
  - 2.3.1.1- Cidadãos com Ensino Médio Completo;
  - 2.3.1.2 - Professores alfabetizadores das redes (municipal ou estadual) com disponibilidade de carga horária;
  - 2.3.1.3 - Professores alfabetizadores aposentados;
  - 2.3.1.4 - Estudantes de graduação em Pedagogia ou licenciatura em Letras;
  - 2.3.1.5 - Profissionais com Curso de Magistério em nível médio e pós-médio, ou estudantes nessa modalidade.

## **2.4 - Das atribuições dos Assistentes de Alfabetização do Programa**

- 2.4.1 - Considerando os critérios estabelecidos neste Edital, o Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;
- 2.4.2 - Quanto a carga horária semanal, dos Assistentes de Alfabetização nas Unidades Escolares, esta não poderá exceder o limite de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2.4.3 - Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
  - 2.4.3.1 - Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.



2.4.5 - No que diz respeito ao serviço voluntário, este não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.4.6 - São atribuições do assistente de alfabetização:

2.4.6.1 - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar;

2.4.6.2 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender;

2.4.6.3 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

2.4.6.4 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

2.4.6.5 - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

2.4.6.6 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

2.4.6.7 - Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo Ministério da Educação.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - Implicará a inscrição do candidato em conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - No que tange as inscrições, estas serão realizadas na secretaria das Unidades Escolares que aderiram ao Programa Tempo de Aprender, conforme Anexo II deste Edital, no período de 25/04/2022 a 28/04/2022, no horário das 8h00 as 10h00 e de 14h00 as 16h00.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópia dos documentos relacionados no item 3.3 deste Edital.

3.3.1 - Comprovante de habilitação/escolaridade, Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso;

3.3.2 - Documento de identidade;

3.3.3 - Comprovante(s) ou Certidão de votação da última eleição;

3.3.4 - Comprovante de quitação das obrigações militares, para candidato do sexo masculino, exceto para cidadão com mais de 45(quarenta e cinco) anos;

3.3.5 - Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

3.3.6 - Comprovante de residência;

3.3.7 - Atestado de bons antecedentes.

3.4 - Serão autenticadas e arquivadas na Unidade Escolar, as cópias dos documentos, relacionados no item 3.3 deste Edital, em pasta funcional por candidato, em caso de efetivada à seleção.



3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 - São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4 - CRITÉRIOS OBJETIVOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULOS AVALIADOS	PONTOS
Doutorado na Área da Educação	10
Mestrado na Área da Educação	08
Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento	06
Graduação em Pedagogia	05
Graduação em Letras	05
Curso Normal em nível médio - Magistério	03
Cursando graduação em Pedagogia	02
Cursando graduação em Letras	02
Cursando Curso Normal - Magistério	01
Ensino Médio Completo	01

#### 5 - DAS VAGAS E INSCRIÇÕES RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Será definida a quantidade de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários, de acordo com o número de turmas das Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental que estão inscritas no programa Tempo de Aprender, conforme Anexo II deste Edital.

5.2 - Deverá ser reservada, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, do presente Processo Seletivo Simplificado, aos portadores de deficiência física, desde que as atribuições da função pretendida não sejam incompatíveis com a deficiência do candidato.

5.3 - Caso a aplicação do percentual de que trata o artigo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4 - Considera-se pessoa com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5 - Participará o candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, notadamente em seu art. 40, da classificação da designação em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6 - No preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá:

5.6.1 - Informar se é portador de deficiência;

5.6.2 - Manifestar, expressamente, se tem interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.



- 5.7 - No ato da designação, o candidato com deficiência deverá entregar Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da sua inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 5.7.1 - Deverá o Laudo Médico, conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar qual a deficiência o candidato apresenta e permita de forma clara, objetiva e inequívoca, que o avaliador possa classificá-lo em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, combinado com o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, sob pena de desclassificação do candidato da condição de deficiente.
- 5.7.2 - Perderá o candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que não tiver confirmada essa condição e não preencher os dados previstos neste Edital, o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, e, será desclassificado do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8 - É vetado ao candidato, que for admitido na condição de pessoa com deficiência, arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, re-opção de vaga, redução de carga horária, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função para o qual se inscreveu.
- 5.9 - Na ausência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
- 5.10 - Se classificados, os candidatos com deficiência, figurarão na lista geral de classificação e terão seus nomes publicados em separado.
- 5.11 - Após designação do candidato inscrito como pessoa com deficiência, nos casos em que entender necessário, a Secretaria Municipal da Educação poderá submeter o candidato à análise prévia do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para confirmação da aptidão e compatibilidade da deficiência com o exercício das funções para o qual foi designado no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 6 - DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1 - Dar-se-á classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da soma dos pontos, averiguados pela Comissão de Designação da Unidade Escolar.
- 6.2 - Serão selecionados os candidatos de acordo com as vagas autorizadas e divulgadas nas secretarias de cada Unidade Escolar.
- 6.3 - Obedecerá a classificação final dos candidatos, à ordem de classificação e de prioridade constantes neste Edital.
- 6.4 - Deverá ser publicado o resultado final, na Unidade Escolar onde foi realizada a inscrição, após o encerramento do período de inscrição e averiguação das informações apresentadas pelos candidatos.
- 6.5 - Será publicado o resultado final, no dia 29 de abril de 2022.
- 6.6 - Nos casos de empate na classificação, o desempate se dará por critério de idade. O candidato com maior idade será priorizado.
- 6.7 - Caso não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o candidato será eliminado.



- 6.8 - De acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação- FNDE/MEC, os candidatos classificados assinarão o Termo de Compromisso, Anexo III deste Edital, para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntários.
- 6.9 - Será assegurado ao candidato, a interposição de recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame:
- 6.9.1 - Deverá o recurso conter nome completo do candidato, número de inscrição de pessoa física (CPF) e motivo para revisão da classificação;
- 6.9.2 - No que tange a interposição de recurso, este deverá ser entregue, no dia 02 de maio de 2022, à Comissão de Designação da Unidade Escolar que o candidato se inscreveu, no horário das 8h00 às 10h00 e de 14h00 as 16h00;
- 6.9.3 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos inconsistentes, bem como, aqueles cujo teor despreze a Comissão de Designação instituída pela Unidade Escolar;
- 6.9.4 - Dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, os pedidos de recursos interpostos, serão julgados pela Comissão de Designação, instituída pela Unidade Escolar;
- 6.9.5 - É vetado o envio de recursos através de e-mail;
- 6.9.6 - Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 6.9.7 - Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão de Designação instituída pela Unidade Escolar, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no dia 03 de maio de 2022.

## **7- DA COMISSÃO DE DESIGNAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES**

- 7.1 - Dar-se-á a execução do presente Processo Seletivo Simplificado, para Assistentes de Alfabetização Voluntários, pelas Unidades Escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender, conforme Anexo II deste Edital.
- 7.2 - Quanto à seleção dos candidatos, esta será conduzida por uma Comissão de Designação, instituída pelas Unidades Escolares inscritas no Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata e será composta de:
- 7.2.1 - Diretor;
- 7.2.2 - Pedagogo;
- 7.2.3 - Um representante do Conselho Escolar;
- 7.2.4 - Secretário.
- 7.3 - Todos os atos do processo de seleção, deverão ser registrados em ata pela Comissão de Designação e arquivados na secretaria da Unidade Escolar.

## **8 - DA DESIGNAÇÃO**

- 8.1 - Caberá ao Diretor da Unidade Escolar a divulgação das vagas existentes e seu devido preenchimento de acordo com os critérios de designação.



8.2 - Ocorrerá em cada Unidade Escolar, o processo de seleção dos candidatos, sob a coordenação e responsabilidade da Comissão de Designação.

8.3 – Quanto à convocação, a Secretaria Municipal de Educação não possui obrigatoriedade do chamamento de todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação será regida conforme demanda de cada Unidade Escolar, inscrita no Programa Tempo de Aprender.

## 9 - CRONOGRAMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

<b>PUBLICAÇÃO EDITAL</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	08 de abril de 2022
Período de inscrição	25 a 28 de abril de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	29 de abril de 2022
Período de Recurso	02 de maio de 2022
Resultado do Recurso	03 de maio de 2022
Divulgação do Resultado Final	03 de maio de 2022
Assinatura do Termo de Compromisso	04 de maio de 2022
Início do Trabalho	04 de maio de 2022

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Serão rejeitados no ato da seleção, documentos ilegíveis.

10.2 - No que tange ao processo seletivo simplificado, o mesmo tem vigência para o ano letivo de 2022. Entretanto, este poderá ser prorrogado, em razão da continuidade no Programa Tempo de Aprender pelo Ministério da Educação..

10.3 - Ao escolher a vaga, o candidato deverá assinar a ata de designação e entregar sua documentação para a celebração do Termo de Compromisso, comprometendo-se a desenvolver o trabalho como Assistente de Alfabetização Voluntário.

10.4 - Poderá, o Assistente de Alfabetização ser desligado a qualquer tempo, nos casos de:

10.4.1 - Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa Tempo de Aprender;

10.4.2 - Prática de atos desabonadores de conduta pessoal e profissional.



- 10.5 - Têm as Unidades Escolares, autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana, para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.
- 10.6 - Em relação os casos omissos, estes serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Betim-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**VITTORIO MEDIOLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**MARILENE SILVA SANTANA PIMENTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER Nº 01/2022**

**ANEXO I**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:	
NOME COMPLETO:	
SEXO:	( ) M                      ( ) F
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	
EMAIL:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	CELULAR:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	( ) SIM                      ( ) NÃO
TEM INTERESSE EM CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	( ) SIM                      ( ) NÃO
<b>GRADUAÇÃO</b>	
Doutorado na Área da Educação ( )	
Mestrado na Área da Educação ( )	
Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento ( )	
Graduação em Pedagogia ( )	
Graduação em Letras ( )	
Curso Normal em nível médio ( )	
Magistério ( )	
Cursando graduação em Pedagogia PERÍODO_____	
Cursando graduação em Letras PERÍODO_____	
Cursando Curso Normal – Magistério ( )	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital nº-----, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.	
_____, _____/_____/2022.	
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)	



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER Nº 01/2022**

**ANEXO II**

ESCOLA MUNICIPAL	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA				Nº DE VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		Manhã		Tarde		Manhã	Tarde
		1º ano	2º ano	1º ano	2º ano		
ABILIO GOMES DA COSTA	R. José Quirino Costa, 120 Imbiruçu. Betim - MG Tel.: 3591-3232	15h	15h	-	-	2 - 15:00h	-
ADELINA GONÇALVES CAMPOS	Avenida Antônio Carlos, 60 Jd. Teresópolis. Betim - MG. Tel.: (31) 3591-3309	15h	10h	-	-	1- 15:00h 1- 10:00h	-
ADELINA MESQUITA JANUZZI	Rua Porto Seguro, 71 Campos Elíseos. Betim - MG. Tel.: 3592-2057	-	-	20h	20h	-	2- 20:00h
ALAIR FERREIRA DE SOUZA	Rua Principal, 419 Pimentas. Betim - Mg. Tel.: 3530-9672	5:00h	5:00h	-	-	1- 10:00h	-
ANA CÂNDIDA DE JESUS	R. Pedro Rodrigues Laranjeiras, 105, Jardim Brasília Tel.: 3532-7583	10h	10h	-	-	1 – 20:00h	-
ANGELA RIBEIRO BATISTA MAIA	R. Cinco, 114, Cruzeiro PTB. Tel.:3593-5288	15h	15h	-	-	2 - 15:00h	-
ANTÔNIO TEREZA DOS SANTOS	R. Minas Gerais, 170, Senhora das Graças. Tel.:3511-6386	15h	15h	-	-	2 - 15:00h	-
BARÃO DO RIO BRANCO	Rodovia MG 050, Estrada de Esmeraldas, Vianópolis Tel.:3530-9177	10h	10h	-	-	1 – 20:00h	-
BELIZÁRIO FERREIRA CAMINHAS	Av. Campo Florido, 888, Jardim Teresópolis. Tel.:3592-2487	15h	10h	-	-	1 - 15 :00h 1- 10:00h	-



BENTO MACHADO RIBEIRO	R. Araticum, 100, Vila Bemge. Tel.:3591-0376	10h	10h	-	-	1 – 20:00h	-
CETAP	R. Dr. Silvio Lobo, 123, Angola. Tel.:3531-1366	15h	15h	-	-	2 – 15:00h)	-
CLOVIS SALGADO	R. Francisco Ricardo da Silva, 119, Angola. Tel.:3532-4151 Tel.:3532-4059	10h	10h	-	-	1 – 20:00h	-
DESEMBARGADOR SOUZA LIMA	Rodovia MG 050 KM 5, Açude. Tel.:3531-2483	5h		5h	10h	1 – 5:00h	1 – 15:00h
EDIR TEREZINHA ALMEIDA FAGUNDES	Avenida Padre Airton Freire De Lima - Guanabara, Betim , Mg Tel.: 35922332	20h	10h	-	-	2 – 15:00h	
EDMÉIA DUARTE DE O. BRAGA	R. Recife, 374, Niterói – Betim , Mg Tel.:3532-7759	-	-	15h	15h		2 – 15:00h
EDVALDO FALEIRO DE AGUIAR	R. Diógenes Gomes 21 – Jardim Nazareno. Tel.:3597-0133	5h	5h	-	-	1 – 10:00h	-
FAUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	R. Piracicaba, 45 - Sra. de Fátima, Betim , Mg Tel.:3595-2511	15h	15h	-	-	2 – 15:00h	-
FLORESTAN FERNANDES	R. Chuva de Ouro, 90, Jd. Alterosas 2ª Seção. Tel.:3532-5300	-	-	10h	10h	-	1 – 20:00h
FREI ROGATO	R. Ana Neri, 399 - Colônia Santa Isabel, Betim – MG Tel.:(31)3530 - 6154	-	-	15h	15h	-	2 -15:00h
GEFERSON VENTURA DE SOUZA	R. Bahia, 174, Vila Universal. Betim – MG Tel.:3597-0903	10h	5h	5h	5h	1 – 15:00h	1- 10:00h
GERALDO JORGE MEIRA	Alameda das Porteiras, 260, Parque Ipiranga. Tel.:3596-0957	-	-	5h	5h	-	1- 10:00h
GERALDO MAGELA DINIZ	R, Jequitaí, 400, Brasília Betim – MG	-	-	10h	10h	-	1 – 20:00h



	Tel.:3594-2973						
GILBERTO ALVES DA SILVA	Av. das Orquídeas - J.D. Alterosas - 2ª Seção. Betim – MG Tel.:3597-1228	20h	20h	-	-	2 – 20:00h	-
GINO JOSÉ DE SOUZA	R. Amoreiras, 176, São João. Betim – MG Tel.:3592 -3383	25h	10h	-	-	1 – 2 0:00h 1 – 15:00h	-
RECANTO DA CRIANÇA (ANEXO)	R. Maria Geraldina M. Braga, 131, Jardim Petrópolis Betim – MG Tel.:3592-2124	5h	-	10h	-	1 – 5:00h	1 – 10:00h
ISRAEL JOSÉ CARLOS	Av. Nova York, 341 - Capelinha, Betim – MG Tel.: 3591-2505	10h	10h	-	-	1– 20:00h	-
JOÃO BATISTA MACHADO DE BRITO	R. Muriaé, 48, Dom Bosco. Tel.: 3530-9314	15h	15h	-	-	2 – 15:00h	-
JOSÉ MIRANDA SOBRINHO	R. Vera Cruz, 310, Jd. Alterosas. Tel.:3592-8888	10h	10h	-	-	1– 20:00h	-
JOSÉ SALUSTIANO LARA	R. Dois, 90, Bandeirinhas. Tel.:3592-7473	-	-	20h	20h	1– 20:00h	2 – 20:00h
LÚCIA FARAGE DE FREITAS GUMIEIRO	R. São José dos Campos, 90, Taquaril. Tel.:3595-6066	-	-	15h	15h	-	2 – 15:00h
MARIA CRISTINA	R. Vila Rica, 466 - Laranjeiras, Betim - MG Tel.: 3592-1807	-	-	20h	15h	-	1 – 20:00h 1 – 15:00h
MARIA DA PENHA	Av. Belo Horizonte, 100 - Cruzeiro do Sul, Betim – MG Tel.: 3595-4545	10h	15h	-	-	1 – 15:00h 1 – 10:00h	-
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	R. Rio Negro, 1213, Jardim Santa Cruz. Tel.:3597-3740	20h	15h	-	-	1 – 20:00h 1 – 15:00h	-
MARIA ELENA	R. Eyrussu, 75 - Icaivera, Betim - MG, Tel.:3596-4608	-	-	20h	15h	-	1 – 20:00h 1 – 15:00h



MARIA JOSÉ CAMPOS	R. Maracá – 600 – Sag. Coração de Jesus Tel.:3511-6363	-	-	15h	10h	-	1 - 15 :00h 1- 10:00h
MARIA MOURICI	R. José Martiliano de Souza, 250 - Guanabara, Betim – MG Betim – MG Tel.:	10h	10h	5h	10h	1 – 20:00h	1 - 15 :00h
PAULO MONTEIRO LARA	Estrada da Charneca,1501 – Aroeiras Tel.:3535-7468	5h	5h		5h	1 – 10:00h	1 – 5 :00h
PREFEITO ALCIDES BRAS	Av. Gov. Valadares, 2350 - Santo Afonso, Betim - MG, Tel.: 3596-2888				5h		1 – 5 :00h
RAUL SARAIVA RIBEIRO	R. Marechal Rondon, 251, Brasília. Tel.:3531-2719 / 3532-1125	-	-	10h	10h	-	1 – 20:00h
SEBASTIANA DINIZ M. CARDOSO	R. Quatro, 61, Imbiruçu. Tel.:3591-3275	-	-	20h	10h	-	2 – 15:00h
TITO FLÁVIUS LIMA ANDRADE	R. Açucena, 444, Jd. Alterosa. Tel.:3595-3634	-	-	15h	15h	-	2 – 15:00h
VALÉRIO FERREIRA PALHARES	R. Israel, 75 – Petrovale Tel.:3533-9527	15h	15h	-	-	2 – 15:00h	-



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE  
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER Nº 01/2022**

**ANEXO III**

**Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ (a) \_\_\_\_\_ no (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cõnscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Betim-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente de Alfabetização Voluntário